



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2025.

DOC Nº 071/2025
PROTOCOLADO

Em 22 / 04 / 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CODIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Flavio Golin
Ass. Responsável

FLAVIO GOLIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Rio dos Índios, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas às mulheres, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM:

I - Formular diretrizes e promover políticas visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

II - Propor e promover estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da mulher, nos aspectos econômicos, políticos e sociais;

III - denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e à violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

IV - Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

V - Emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

VI - Sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

f





Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

VII - fiscalizar o cumprimento das Leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;

VIII - estabelecer intercâmbios com entidades afins;

IX - Elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as Regras que vier a estabelecer.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será constituído por 08 membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- DOC N° 077/2025
PROTOCOLADO
Em 22 / 04 / 2025
Ass. Responsável: *Elaine Pires*
- I - um(a) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 - II - um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - III - um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - IV - um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - V - um(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
 - VI - um(a) representante da Polícia Civil;
 - VII - um(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio dos Índios;
 - VIII - um(a) representante do CONSEPRO, de Rio dos Índios.

Art. 4º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho, serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 5º A função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 6º O mandato de Conselheiro(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.

f





Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

Art. 7º A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

D.O.C. Nº 077/2025
PROTOCOLADO
Em 22 / 04 / 2025
Eduardo Pereira
Ass. Responsável

Flávio Golin
Prefeito Municipal

APROVADO	
UNANIMIDADE	
Sala das Sessões: <u>06/05/25</u>	
Presidente	<u>RV</u>
Secretário	<u>RV</u>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**PREZADO PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORAS:**

DOC N° 077/2025
PROTOCOLADO
Em 22 / 04 / 2025
Ofenbras Ruiz
Ass. Responsável

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe a criação do **Conselho dos Direitos das Mulheres** no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.

A criação deste Conselho atende à necessidade urgente de se fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero, à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e desigualdade ainda presentes em nossa sociedade.

O Conselho dos Direitos das Mulheres terá caráter **consultivo, deliberativo e fiscalizador**, e será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, garantindo ampla representatividade e pluralidade de vozes femininas. Sua atuação será fundamental na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas específicas, além de servir como canal permanente de diálogo entre o Estado e a população feminina.

Dados recentes apontam que a desigualdade de gênero ainda se manifesta de forma estrutural, impactando o acesso das mulheres a direitos básicos como segurança, saúde, trabalho e educação. Além disso, os índices de violência doméstica e feminicídio, ainda permanecem alarmantes, o que reforça a urgência de ações integradas e de um espaço institucionalizado de escuta, formulação e fiscalização de políticas públicas.

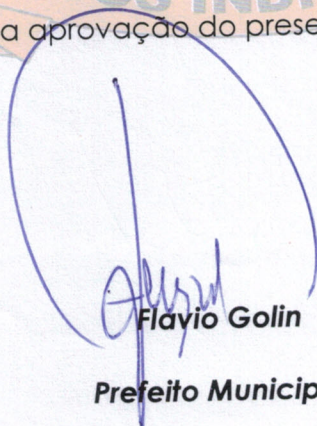
O Conselho atuará também em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e igualdade de gênero, promovendo campanhas educativas, sugerindo aprimoramentos legislativos e contribuindo para a implementação de políticas públicas inclusivas, justas e eficazes.

Assim, a criação do Conselho dos Direitos das Mulheres representa um passo significativo na construção de uma sociedade mais igualitária, justa e democrática, comprometida com a dignidade e a cidadania plena de todas as mulheres.

De outro lado, considerando a relevância da matéria, é que solicitamos a tramitação do presente, em caráter de urgência.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Flávio Golin
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CODIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 031/2025, acima especificado.

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

O Prefeito Municipal tem competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de competência do Poder Executivo Municipal, que visa, em síntese, CRIAR O REFERIDO CONSELHO.

Saliento que detêm os Vereadores legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do mesmo.

Portanto, o presente Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Edis.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 05 de maio de 2025.

Edson Pompeu da Silva

OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A

Advogado



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

SALA DAS SESSÕES, 06 de Maio de 2025.

PROJETO DE LEI Nº031/2025: "Dispõe sobre a criação conselho Municipal dos direitos da mulher – CODIM e dá outras providências".
Flávio Golin - Prefeito Municipal.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão deliberou que o Projeto está apto a ser votado em plenário.

PRESIDENTE: Ver. Aldir Mulineth

RELATOR: Ver^a. Geneci Alves de Oliveira

REVISOR: Ver. Eliton da Silva